

COMPANHIA DOCAS PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

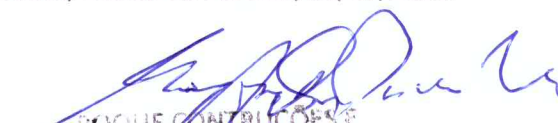
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022.

Roque Construções e Serviços Eireli, CNPJ 32.892.707/0001-46, tomando conhecimento do edital, vem mui respeitosamente solicitar esclarecimentos referente às dúvidas abaixo relacionadas.

Cordialmente aguardamos retorno com as respostas das dúvidas abaixo.

- I. No Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº 003/2020, na “DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO”, subitem 6 e 7, faz-se a citação da ADMINISTRAÇÃO LOCAL e da MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, sendo que na planilha orçamentaria esses custos não estão quantificados. Em relação à necessidade da ADMINISTRAÇÃO LOCAL, no ANEXO III do próprio Termo de Referência, retrata a obra como “**média complexidade**”. Como serão pagos estes custos de ADMINISTRAÇÃO LOCAL e MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS?
- II. No item 7 do Termo de Referência, retrata a exigência Legal da necessidade de SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE. Como serão pagos estes custos, visto que a planilha orçamentária não quantifica?
- III. Em relação ao projeto de reforço estrutural, ele se faz especificamente em relação aos pilares, aumentando sua seção, taxa de aço e concreto, gerando assim uma carga extra, entretanto o projeto não menciona nada sobre a fundação. Existe algum projeto de fundação ou conformidade técnica atestando essa carga extra que vai ser colocada sobre eles?
- IV. Verificamos que o volume de entulho gerados pelas demolições, principalmente do piso, não batem com os volumes quantificados na planilha orçamentária. Como será pago essa diferença?
- V. A planilha orçamentária no serviço de “Montagem de elementos pré-moldados com caminhão guindauto (Munck) até 2000Kg” atribui um valor não condizente com o de mercado, um valor praticamente irrisório. Vai ser corrigido esse valor posteriormente?
- VI. Levando em consideração o item anterior, bem como o valor defasado de outros insumos, como o concreto 40MPa e também a tela Q-396, insumos de grande representação na Curva ABC dos serviços, juntamente com momento em que vivenciamos, de aumentos constantes nos preços de combustíveis e, principalmente o óleo diesel, que interfere diretamente nos valores dos insumos por conta do frete. Não seria prudente atualizar esses preços ou a Companhia Docas irá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato posteriormente?

Cabedelo, Estado da Paraíba, 06/07/2022.



ROQUE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI-EPP
Marcos A. Roque de Lima
Titular/Administrador

01/06

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"

MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa - PB, nascido em 27/02/1960, residente e domiciliado à Rua Terezinha Ferreira de Lima, nº 128, bairro de Emani Sátiro, João Pessoa - Paraíba, CEP 58.080-805, portador da cédula de identidade n. 717.390 – 2ª Via - SSSD/PB, e CPF 282.076.454-15, na qualidade de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua Rejane Inácio Soares de Alencar n.222, Caixa Postal 16, Bairro de Mangabeira - João Pessoa-PB, CEP 58.057-112, com ato de EIRELI arquivado na JUCEP sob n. 25600090257, por despacho de 26/02/2019, inscrita no CNPJ n. 32.892.707/0001-46, respectivamente, resolve promover uma Alteração e Consolidação Contratual do seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital da empresa que é no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), passa a ser neste ato no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em **800.000** (oitocentas mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o ato constitutivo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na **Rua Rejane Inácio Soares de Alencar n.222, Caixa Postal 16, Bairro de Mangabeira - João Pessoa-PB, CEP 58.057-112.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da empresa é no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em **800.000** (oitocentas mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA**.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Integralizado.

02/06

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo social as atividades de:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

Atividades Secundárias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em **26/02/2019** conforme registro na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

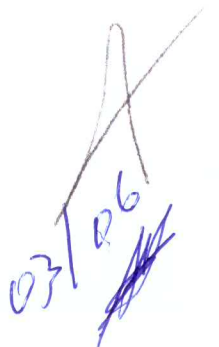
A administração da empresa é exercida por **MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA** com poderes e atribuições, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

03/06


SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

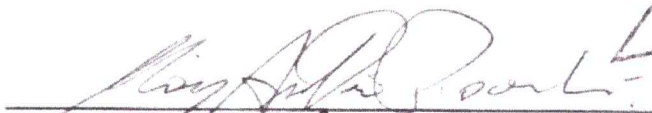
CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada por seu titular.

João Pessoa - PB, 30 de Julho de 2020.


MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA
CPF: nº 282.076.454-15

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | FORTALEZA

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
HERÓFILO MACIEL DE ARAÚJO
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Rua da Paraíba, 100 - CEP: 51000-000
Fone: (33) 3244-1000

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-022693

Reconheço por ser a mesma a firma de:
MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA*****

Dou fé no testemunho de verdade João Pessoa - PB 07/08/2020 09:25
EMUL R\$10.22 FEPJ R\$2.04 FARPEN R\$0.30 ISS R\$0.51
SELO DIGITAL: AKG07095-ZY1K
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 17:46 SOB Nº 20204125154.
PROTOCOLO: 204125154 DE 06/08/2020 18:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003496996. NIRE: 25600090257.
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/08/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04/06


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102432805212731151291>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102432805212731151291-1
Data: 28/05/2021 09:17:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39237-H60C;



CNJ.: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

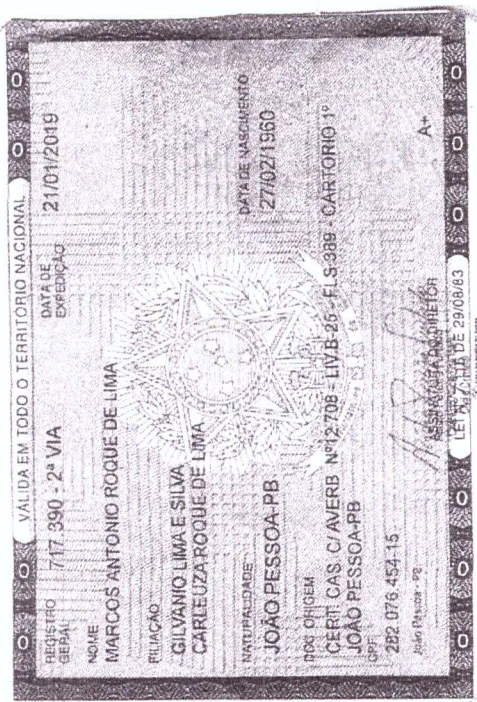
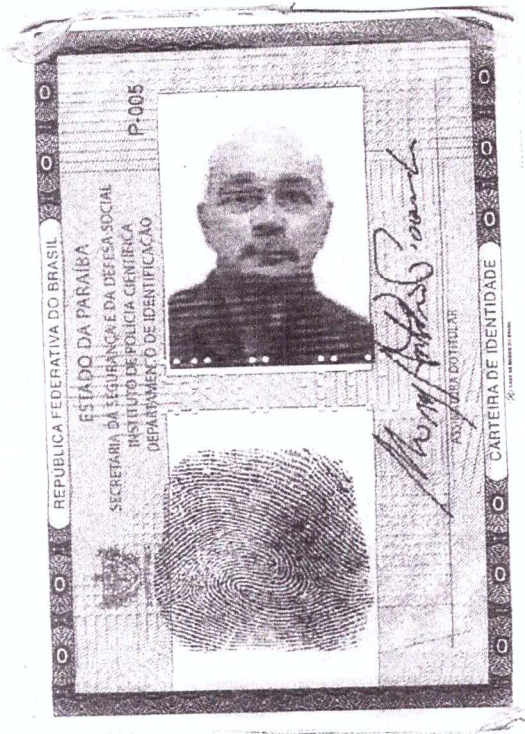

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



05/06

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 09:22:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RESPOSTAS
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Licitação: Procedimento Licitatório nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma geral dos armazéns 2, 4 e 6 nas dependências do Porto de Cabedelo, com a recuperação e reforço estrutural, reforma da coberta, pavimentação industrial, instalações elétricas, visando melhorar as condições de funcionalidade nas operações da Companhia Docas da Paraíba/ PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

REQUERENTE: ROQUE CONSTRUÇÃO

Esclarecimentos: Documento digitalizado na íntegra.

RESPOSTA:

Segue abaixo resposta do setor técnico competente:

Bom dia!

Quero informar que devido ao pedido de esclarecimento envolvendo o processo licitatório 03/2022, foi encontrado alguns erros em nossa planilha orçamentária.

Então nós da Companhia Docas, vamos fazer uma adequação em nossa planilha para atender todas as necessidades informadas.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Nicholas Vieira
Assessor de Gestão e Patrimônio
(83) 99888-1404

Cabedelo, 11 de julho de 2022.


Verônica Daniel de Souza
Chefe de licitação